



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 465/2026

PROCESSO SES 278565/2025

1 – OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças para termodesinfectora, autoclave e gabinete de secagem, da marca Ortosíntese, para as Unidades da SES.

1.1 – Detalhamento do objeto:

Lote I

HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS

Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do item	Quant.	Valor Unitário	Valor Total do Item
01	4401	502650001	Manutenção em Equipamento Hospitalar. Equipamento: Termodesinfectora Marca: Ortosíntese Código Engenharia: TED001 Série: 208112 Patrimônio: 247533 Modelo: TD290	24	R\$ 3.429,94	R\$ 82.318,56
Valor total lote I						R\$ 82.318,56

Lote II

HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ

02	4401	502650001	Manutenção em Equipamento Hospitalar. Autoclave Marca: Ortosíntese Código Engenharia: AUT008 Série: 22I002461 Patrimônio: 366013 Modelo: AC523	24	R\$ 3.650,00	R\$ 87.600,00
03	4401	502650001	Manutenção em Equipamento Hospitalar. Autoclave Marca: Ortosíntese Código Engenharia: AUT008 Série: 22I002438 Patrimônio: 366014 Modelo: AC523	24	R\$ 3.650,00	R\$ 87.600,00
Valor total lote II						R\$ 175.200,00

Lote III

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/JP

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648742
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS

04	4401	502650001	Manutenção em Equipamento Hospitalar. Manutenção em Equipamento Hospitalar Equipamento: Gabinete de Secagem Marca: Ortosíntese Código Engenharia: GAB001 Série: 20I001349 Patrimônio: 329496 Modelo: GS 340	24	R\$ 1.200,00	R\$ 28.800,00
Valor total lote III						R\$ 28.800,00

Lote IV

HOSPITAL NEREU RAMOS

05	4401	502650001	Manutenção em Equipamento Hospitalar. Manutenção em Equipamento Hospitalar HNR Gabinete de Secagem Marca: Ortosíntese Código de Engenharia: SEC001 Série: 18L000127 Patrimônio: 320044 Modelo: GS340	24	R\$ 1.200,00	R\$ 28.800,00
Valor total lote IV						R\$ 28.800,00
Valor total						R\$ 315.118,56

2 – UNIDADES INTERESSADAS:

Lote I – HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS – HGMTR

Lote II – HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ – HRSJ

Lote III – HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS – HGCR

Lote IV – HOSPITAL NEREU RAMOS – HNR

3 – FORNECEDOR: O fornecimento será realizado pela empresa **W&Z COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.968.162/0001-31.

4 – FORMA DE CONTRATAÇÃO: A presente Inexigibilidade de Licitação será efetivada através de emissão de Contrato de Prestação de Serviços (CT), formalizada com Autorização de Fornecimento (AF);

4.1 – Prazo de início da execução: 01 (um) dia, a partir da publicação do DOE.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/JP

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648742
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

5 – DESPESA: A Inexigibilidade de Licitação resultará em uma despesa total de **R\$ 315.118,56** (trezentos e quinze mil, cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

6 – FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:

Versa o **artigo 74, I, da Lei n.º 14.133/2021:**

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

7 – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO:

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.ºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

8 – DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

8.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras;

8.2 – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;

8.3 – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade;

8.4 – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/JP



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade;

8.5 – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências;

8.6 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados;

8.7 – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais;

8.8 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados;

8.9 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

8.10 – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/JP



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

9 – PARECER JURÍDICO: Aprovado conforme parecer jurídico n.º 386/2026, acostado aos autos.

10 – JUSTIFICATIVA:

Conforme Ofício n.º 023/2025 (fl. 68), emitido pelo Hospital e Maternidade Tereza Ramos – HMTR, Ofício n.º 190/2026 (fls. 242-245) expedido pelo Hospital Regional de São José – HRSJ, Documento de Formalização da Demanda – DFD (fls. 105-107), além do Ofício n.º 84/2025 (fl. 291), Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 293-300), bem como Termo de Referência (fls. 625-648), emitidos pela Gerência de Apoio Hospitalar – GEAPH e Ofício n.º 124/2026 (fl. 366) oriundo da Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras – DPGC, faz-se necessária a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças para termodesinfectora, autoclave e gabinete de secagem, da marca Ortosíntese, por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Conforme fundamentação apresentada pela no TR à fl. 626

[...]

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, a contratação se justifica tendo em vista o término do contrato 162/2021, aliada à criticidade operacional do equipamento, objeto do referido contrato. Observa-se, assim, a necessidade de planejamento prévio para evitar lacunas que possam prejudicar a continuidade das operações.

A Central de Material e Esterilização (CME) dos hospitais depende do adequado funcionamento de seus equipamentos para garantir a higienização e desinfecção dos materiais utilizados nas rotinas assistenciais. Entre esses equipamentos, destaca-se a termodesinfectora marca Ortosíntese, atualmente em pleno uso e com manutenções preventivas realizadas conforme o cronograma estabelecido.

O equipamento encontra-se coberto por contrato de manutenção vigente, cuja data de término está prevista para 31/03/2026. Com o encerramento desta vigência, o hospital deixará de contar com a estrutura formal de manutenção que hoje assegura a execução regular das atividades preventivas e o atendimento a eventuais intercorrências.

A termodesinfectora é utilizada diariamente no processamento térmico de materiais, atividade essencial para a continuidade dos procedimentos assistenciais. A inexistência de um instrumento contratual após o término da vigência atual pode gerar atrasos na obtenção de serviços técnicos e de peças necessárias, uma vez que atendimentos pontuais exigem abertura de processos específicos, o que tende a demandar prazos maiores e pode acarretar custos superiores. Esse cenário pode comprometer a disponibilidade do equipamento e, conseqüentemente, o fluxo de reprocessamento de materiais do CME, impactando a regularidade das atividades assistenciais.

[...]

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/JP

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648742
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Consta ainda, a justificativa da necessidade da aquisição mencionada no ETP (fls. 293-300), informando que:

[...]

A proximidade do término do contrato vigente, aliada à criticidade operacional do equipamento, evidencia a necessidade de planejamento prévio para evitar lacunas que possam prejudicar a continuidade das operações do setor.

No que se refere ao gabinete de secagem, é um equipamento essencial para o preparo e a conservação de materiais e instrumentais utilizados nos procedimentos de saúde, sendo fundamental para assegurar condições adequadas de secagem, higiene e segurança, conforme as boas práticas sanitárias e as normas técnicas vigentes. Atualmente, a necessidade apresentada decorre do risco de indisponibilidade ou de funcionamento inadequado do equipamento, em razão da ausência de manutenção preventiva e corretiva especializada. A não realização das manutenções necessárias pode comprometer os fluxos operacionais da unidade, gerar atrasos nos procedimentos, aumentar o risco à segurança do paciente e impactar negativamente a qualidade dos serviços prestados. Além disso, falhas ou paradas não programadas tendem a reduzir a vida útil do equipamento e elevar os custos decorrentes de intervenções emergenciais.

Diante disso, torna-se necessário a contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, a fim de restabelecer e preservar a plena operacionalidade do equipamento, garantir a continuidade das atividades assistenciais e assegurar o atendimento às normas técnicas e legais aplicáveis.

[...]

Conforme Despacho do NUCOM à DPGC, à fl. 368 dos autos, foi solicitada manifestação da área demandante acerca do Contrato nº 162/2021, pertencente ao HGMTR, cuja vigência se estende até 15 de março de 2027, em razão da prorrogação formalizada por meio do Processo SES nº 23048/2026, entretanto consta justificativa à fl. 369 informando que, após a conclusão do presente certame e a emissão do empenho referente ao novo contrato, será providenciada a rescisão do ajuste atualmente vigente.

Cumprе salientar que cabe à Diretoria de Aquisição e Contratos, por intermédio da Gerência de Aquisição, coordenar, orientar, executar e controlar as atividades relacionadas a operacionalização das aquisições de bens e serviços da SES por meio de contratação direta, não competindo a esta Diretoria a análise das justificativas técnicas ora apresentadas, nem tampouco a necessidade e/ou conveniência da aquisição.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/JP

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36648742

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Ressaltamos que a manifestação da justificativa fundamenta-se integral e exclusivamente nos elementos apresentados pelas áreas técnicas demandantes, conforme documentos constantes dos autos e transcritos neste termo, a fim de fundamentar a necessidade do presente processo de contratação direta ora instaurado, com a finalidade precípua de evitar prejuízos à assistência a saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde.

11 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando que os equipamentos são da marca Ortosíntese, conforme Declaração de Exclusividade à fl. 510 dos autos emitida pela Ortosíntese Ortopedia e Equipamentos, declarando para os devidos fins de direito, que a Empresa W&Z COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA – EPP, estabelecida na Rua Nascente do Sol, nº 500, Ponte do Imaruim, CEP 88130-570, Palhoça / SC, inscrita no CNPJ sob nº 05.968.162/0001-31 e na Inscrição Estadual sob nº 254.707.319, é representante EXCLUSIVO para as atividades de representação, distribuição, assistência técnica e revenda de peças dos equipamentos hospitalares da marca ORTOSINTESE – Autoclaves Automáticas Horizontais, Suporte de Cestos (de parede e de solo), Mesas Cirúrgicas, Focos Cirúrgicos, Termodesinfectoras, Gabinetes de Secagem, Lavadoras Ultrassônicas e Workstations – no Estado de Santa Catarina.

Ainda, como justificativa, informamos que consta o Parecer Técnico da Unidade fls. 649-650, definindo que:

[...]

Diante da análise dos documentos acostados aos autos, da comprovação da exclusividade do fornecedor, da compatibilidade técnica dos serviços com fornecimento de peças, bem como da adequação da proposta comercial aos requisitos estabelecidos pela Administração, bem como da análise da documentação apresentada, conclui-se que a empresa W&Z COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA – EPP atende aos requisitos de qualificação técnica e profissional exigidos para a execução do objeto da contratação, esta fiscalização manifesta-se conclusivamente pela viabilidade técnica e administrativa da contratação, emitindo parecer favorável à contratação dos serviços de manutenção corretiva com fornecimento e substituição de peças para os equipamentos termodesinfectora, autoclave e gabinete de secagem, da marca Ortosíntese, por atender ao interesse público e às necessidades operacionais da unidade.

[...]

12 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Justifica-se o preço face à exclusividade do fornecedor, assim como a apresentação das Notas Fiscais, conforme documentos de fls. 05-06, demonstrando que o preço praticado pelo fornecedor é compatível com o mercado e com o objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/JP

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648742
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Ademais, consta Planilha de Precificação (Pesquisa de Preço) às fls. 358-359 e Documento de Instrução de Pesquisa de Preços (fls. 361-363), ambos expedidos Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras – DPGC, demonstrando a média de preços para a presente aquisição e informa as fontes de pesquisas utilizadas considerando os valores obtidos e as negativas, quais sejam: contratações da SES no SCCD, pesquisa em Banco de Preços, além da proposta do fornecedor exclusivo.

13 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

As diretrizes de gestão e fiscalização estão detalhadas no Termo de Referência nos itens 10.1 a 10.2 e seus subitens, o qual está vinculado a este Termo de Inexigibilidade, conforme item 15 deste documento;

13.1 – Gestores

UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
HMTR	Maria Cristina M Subtil	255353-8-02
HRSJ	Fabiane Mendes de Melo	633464-4-02
HGCR	Thayse Rosa	0768747-8-02
HNR	Debora Cristina Dettmer Andretti	973254-3-01

13.2 – Fiscais

UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
HMTR	Wesley Pacheco Costa	616498-6-02
HMTR	Doutel Pinto de Souza	635.207-3-02
HMTR	Maiara Pereira de Castro	631858-4-02
HRSJ	Alisson Antonio Tolotti	974398-07-4
HRSJ	Wagner Tadeu Martins Queiroz	326089-5-05
HGCR	Carlos Eduardo Barbieri Pelegrini	992.797-2-04
HGCR	Rafael Goi Briese	974.397-9-04
HNR	Walter Richard	618100-7-05
HNR	Danton Carlos de Carvalho Junior	377618-2-01
HGCR	Lilian Martins	969.889-2-01

14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1 – O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:

14.1.1 – Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;

14.1.2 – Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/JP

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36648742

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

14.1.3 – Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; e

14.2 – A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 104, da Lei 14.133/21.

15 – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 – Este instrumento está vinculado ao Termo de Referência presente às fls. 625-648, constante no processo SES 278565/2025, do qual é parte integrante, bem como seus anexos e a proposta do fornecedor.

Diante do exposto, propomos que seja autorizada à Inexigibilidade de Licitação na forma do disposto no artigo *a priori* mencionado e conforme condições anteriormente estabelecidas.

Florianópolis, *(conforme assinatura eletrônica)*

DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS:

1 – Ciente;

2 – Em vista da necessidade da aquisição do objeto supracitado, com os poderes conferidos pelo Ato n.º 423/2024, de 07 de março de 2024 e Portaria n.º 1934, de 09 de junho de 2026, resolvo HOMOLOGAR à Inexigibilidade de Licitação n.º 465/2026 aprovada pela Assessoria Jurídica por meio do Parecer Jurídico constante nos autos do processo SES 278565/2025, e autorizar a despesa supracitada;

3 – Para prosseguimento.

Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos
Diretora de Aquisições e Contratos
(assinado digitalmente)

Tatiana Bez Batti Titericz
Superintendente dos Hospitais Públicos estaduais
(assinado digitalmente)

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/JP

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648742
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **W4KB196S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **TATIANA BEZ BATTI TITERICZ** (CPF: 006.XXX.009-XX) em 14/10/2026 às 13:26:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/09/2022 - 13:29:10 e válido até 06/09/2122 - 13:29:10.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **HANNA KARINE DOS SANTOS JACQUES BARCELOS** (CPF: 584.XXX.069-XX) em 14/10/2026 às 14:07:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/04/2019 - 17:00:16 e válido até 03/04/2119 - 17:00:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAyNzg1NjVfMjgxMDU5XzlwMjVfVzRLQjE5NIM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00278565/2025** e o código **W4KB196S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.